



OFÍCIO Nº. 069/2019-GPM/SFX.

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador EVALDO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Av. Coronel Tancredo n. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA

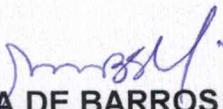
E-mail: camaraxingu@bol.com.br

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Casa de Leis, na oportunidade, encaminha-se o **PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Junto ao referido PL, segue as justificativas que espero, sejam acolhidas por esta Augusta Casa de Leis a necessidade de aplicação do estabelece o artigo 62 da LOM, no que se refere ao tempo de tramitação do referido PL.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF : 679.341.612-04

Recebi em
19/02/2019




MENSAGEM N. 032/2019-GPM/SFX.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

A par de cumprimenta-los, encaminhamos em anexo a Vossa Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em 06 de outubro de 1993, através da Lei de nº. 012, o Município doou 4 (quatro) imóveis de seu Patrimônio ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim descritos: Prédio do Fórum, prédio da Residência Oficial do Juiz, prédio da Residência Oficial do Promotor e Prédio da Residência Oficial do Defensor Público. Estes imóveis, são os que toda população conhece, porém, desconhecem que tal imóvel, exceto o prédio do Fórum, encontra-se em desuso e conseqüentemente abandonados, e, na esteira, o Município gasta recursos com alugueres de outros imóveis de terceiros.

Ocorre, que também ao longo do tempo, o Município mesmo tendo já realizado estas operações, continuou fazendo novas de forma aleatória, como por exemplo, EFETIVOU NOVA DOAÇÃO, desta vez uma área no Setor União (Malhação) e em seguida no Bairro Rodoviária (em frente a Pizzaria Escuna).

Agora nesta atual conjuntura administrativa e política, esta Administração propôs de forma inovadora e contundente uma ação que de forma legal resolvesse essa situação.

Propôs, que o TJE devolvesse ao Município todos os imóveis acima descritos e, em contrapartida, o Município regularizaria a área descrita como LOTE 009 / QUADRA 206 / SETOR 002, localizada na Avenida Ireno Leda s/n. com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-01, coordenada plana UTM 9.265.695,720 m Norte e 391.667,880 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 58,45 m e azimute plano de 92°28'15" chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,50 m e azimute plano de 183°33'51" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 57,30 m e azimute plano de 272°45'04" chega-se ao marco P-04, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,40 m e azimute plano de 2°32'14" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,81 m e azimute plano de 2°31'58" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro em favor do Governo do Estado do Pará, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Face ao acima exposto, encaminha-se esta proposição para que o mesmo seja chancelado por esta Casa, e o Município receba os imóveis atualmente em poder do TJE, ficando apenas o prédio do Fórum para ser entregue após a completa instalação das instalações do Poder Judiciário na Comarca.

Em anexo, Ofício n. 008/CTPP/2019, originário do TJE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



PROJETO DE LEI Nº 032/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVADO

Em: 13/03/2019


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com afetação ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido a Avenida Almirante Barroso n. 3.089 – Bairro Sousa – CEP 66613-710 – Belém/Pará, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 009 / QUADRA 206 / SETOR 002, localizada na Avenida Ireno Leda s/n. com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-01, coordenada plana UTM 9.265.695,720 m Norte e 391.667,880m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 58,45m e azimute plano de 92°28'15" chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,50 m e azimute plano de 183°33'51" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 57,30m e azimute plano de 272°45'04" chega-se ao marco P-04, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,40 m e azimute plano de 2°32'14" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,81m e azimute plano de 2°31'58" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 3.724,632 m² com Perímetro de 244,4710 m, em favor do Governo do Estado do Pará, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico;
 4. Fotos de imagem de satélite.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de



Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com afetação ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**.

Art. 4º. Fica autorizado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 5º. Ficam extintas e revogadas as seguintes Leis: Lei nº. 012/1993, de 6 de outubro de 1993, Lei nº. 449/2012, de 12 de dezembro de 2012 e Lei nº. 105/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

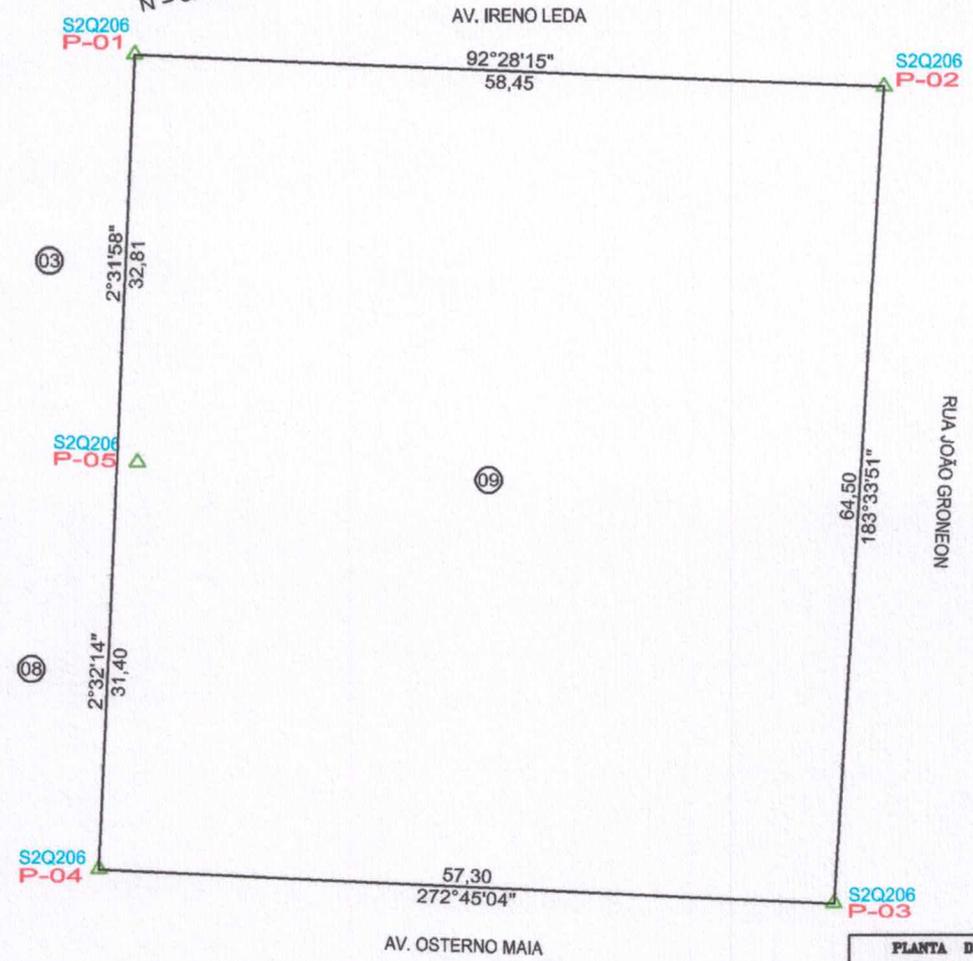

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF : 679.341.612-04

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PODER LEGISLATIVO
CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
Sessão: 6ª Sessão.....
Ordinária.....
Data Sessão: 13.03.2019.



E = 391667.8800
N = 9265695.7200



LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
FRENTE: AV. IRENO LEDA
NORTE: AV. IRENO LEDA
SUL: AV. OSTERNO MAIA
LESTE: RUA JOÃO GRONEON
OESTE: LOTES 08 e 03



Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'55,69"



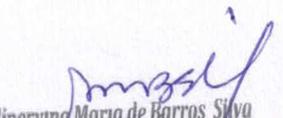
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M

IMÓVEL: LOTE 09 QUADRA 206 SETOR 2		ÁREA TOTAL:	3.724,632 m ²
REQUERENTE: GOV. EST. PA (AFETO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EST. PARÁ)		PERÍMETRO:	244,4710 m.
LOTE: 09			
DATA:	ESTADO:	MUNICÍPIO:	ESCALA:
15/02/2019	PARÁ	SÃO FÉLIX DO XINGU	1/450
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CONFERE :	VISTO:
		Fabrcio Batista Ferreira Sec. Mun. de Serviços Urbanos Decreto n.º 1564/2018	Minervina Maria de Barros Silva Prefeita Municipal CPF: 679.341.612 -04

Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
P-01	9.265.695,7200	391.667,8800		
			92°28'15"	58,4543
P-02	9.265.693,2000	391.726,2800		
			183°33'51"	64,5048
P-03	9.265.628,8200	391.722,2700		
			272°45'04"	57,2960
P-04	9.265.631,5700	391.665,0400		
			2°32'14"	31,4008
P-05	9.265.662,9400	391.666,4300		
			2°31'58"	32,8121
P-01	9.265.695,7200	391.667,8800		

Fabício Batista Ferreira
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (AFETO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ)

IMÓVEL : LOTE 09 QUADRA 206 SETOR 2

LOTE: 09

ÁREA (m²): 3.724,632

PERÍMETRO (m): 244,4710

DEDUÇÃO: 0,000

ESTADO: Pará

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: AV. IRENO LEDA

LESTE: RUA JOÃO GRONEON

SUL: AV. OSTERNO MAIA

OESTE: LOTES 08 e 03

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-01**, coordenada plana UTM 9.265.695,720 m Norte e 391.667,880 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **58,45** m e azimute plano de **92°28'15"** chega-se ao marco **P-02**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **64,50** m e azimute plano de **183°33'51"** chega-se ao marco **P-03**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **57,30** m e azimute plano de **272°45'04"** chega-se ao marco **P-04**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **31,40** m e azimute plano de **2°32'14"** chega-se ao marco **P-05**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **32,81** m e azimute plano de **2°31'58"** chega-se ao marco **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **3.724,467** m²

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²

Dedução (): **0,000** m²

Área Líquida: m²

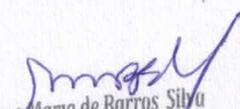
DATA: 15/02/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

CONFERE:

VISTO:

Fabício Batista Ferreira
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Mineirina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

009 / QUADRA 206 / SETOR 002

DO ESTADO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARÁ

